



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 994 de 11 de setembro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

D E C R E T A:-

- Artigo 1º - Nos termos dos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 805 de 11 de setembro de 1.970, as obrigações / afim de receberem às áreas de terrenos, passam a ser as seguintes:
- § 1º - Os donatários se obrigam sob pena de nulidade da presente doação, a iniciarem no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, da data da doação, construções no aludido terreno.
- § 2º - Além de requererem às áreas, devem os donatários / apresentarem plantas ou croquis das obras a serem / construídas.
- § 3º - Tem prioridade os donatários, pela ordem de entrada dos requerimentos, e a critério da Municipalidade, / aqueles que ofereçam maiores vantagens ao Município.
- § 4º - A critério da Municipalidade, podem ser efetuados 1 (uma) só, ou mais doações, assim também como podem serem todas recusadas, desde que não ofereçam vantagens ao Município.
- § 5º - O presente Decreto passa a fazer parte integrante / da Lei nº 805 de 11/9/1.970.
- Artigo 2º - As áreas a serem doadas, a critério da Municipalidade, serão feitas de acordo com as plantas e croquis e de conformidade com as solicitações.
- Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 11 de setembro de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-

- GUIDO BELONE -

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.-

ssantos